

# Política Corporativa



## Política de Compliance



# SUMÁRIO

|      |                                       |    |
|------|---------------------------------------|----|
| 1.   | OBJETIVO.....                         | 3  |
| 2.   | CAMPO DE APLICAÇÃO .....              | 3  |
| 3.   | DEFINIÇÕES.....                       | 3  |
| 3.1. | REFERÊNCIAS.....                      | 4  |
| 4.   | CONTEÚDO .....                        | 5  |
| 4.1. | Funções de Compliance na SEREDE ..... | 5  |
| 4.2. | Programa +Integridade.....            | 5  |
| 5.   | ANEXOS.....                           | 11 |

|  |                        |            |                      |
|--|------------------------|------------|----------------------|
| <b>Título do Documento:</b> Política de Compliance | Cód.: [POL]0208.02     |            |                      |
| Aprovador: Fidelis Alvim                           | Elaboração: 21/05/2025 | Versão: 02 | Validade: 21/05/2028 |

## 1. OBJETIVO

Esta política visa tornar claro o papel do Compliance dentro da organização, auxiliando na assimilação da participação de cada colaborador e respectivamente de cada área de negócio dentro do contexto da formação de uma cultura de conformidade. Além disso, os princípios aqui descritos visam orientar a implementação e a execução do Programa +Integridade, dentro da companhia.

O cumprimento desta Política fortalece a ética, governança e eficiência da SEREDE, além de preservar a reputação e perenidade da Companhia.

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os colaboradores e fornecedores da organização.

## 3. DEFINIÇÕES

- **Compliance:** A expressão Compliance deriva do verbo inglês “to comply”, que significa dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir as regras internas e externas da companhia. Na hipótese de não conformidade a empresa fica sujeita a sanções, perda financeira, danos à reputação e a imagem.
- **Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção brasileira):** Lei de responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD):** Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. **Lei Estadual 7.753/2017:** Lei que estabelece a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público/privada com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro
- **Risco Residual:** O risco residual é um cálculo derivado de uma avaliação de quanto de risco permanece depois que os controles e outros fatores de mitigação são estabelecidos. O risco residual é importante para apresentar as áreas de maior risco na organização para que os recursos possam ser empregados de acordo.

|  |                        |            |                      |
|--|------------------------|------------|----------------------|
| <b>Título do Documento:</b> Política de Compliance | Cód.: [POL]0208.02     |            |                      |
| Aprovador: Fidelis Alvim                           | Elaboração: 21/05/2025 | Versão: 02 | Validade: 21/05/2028 |

- **Lei Sarbanes-Oxley (SOX):** Lei criada nos Estados Unidos para aperfeiçoar os controles das empresas que possuem capital na Bolsa de Nova York.
- **Control Self-Assessment (CSA):** Uma metodologia utilizada para avaliar a adequação dos processos de gerenciamento de risco e controle de uma organização, bem como da efetividade dos controles internos estabelecidos para minimizar os riscos do negócio.
- **IPE (Information Produced by the Entity):** São informações produzidas pela entidade, apresentadas nos relatórios usados na operação de um controle. Também se refere a relatórios executados e extrações de dados para suportar testes de auditoria.

### 3.1. REFERÊNCIAS

Não se aplica.

|  |                        |            |                      |
|--|------------------------|------------|----------------------|
| <b>Título do Documento:</b> Política de Compliance | Cód.: [POL]0208.02     |            |                      |
| Aprovador: Fidelis Alvim                           | Elaboração: 21/05/2025 | Versão: 02 | Validade: 21/05/2028 |

## 4. CONTEÚDO

### 4.1. Funções de Compliance na SEREDE

- 4.1.1. A função de Compliance é papel de cada um dos colaboradores da SEREDE no seu dia a dia ao executar suas funções e nas interfaces com clientes, fornecedores, reguladores e demais partes interessadas.
- 4.1.2. A Gerência de Auditoria e Compliance é responsável por executar e monitorar todos os pontos previstos no Programa +Integridade, disseminando os conceitos e processos associados ao tema pela companhia e tendo como objetivo final a mitigação do Risco de Compliance.
- 4.1.2.1. O monitoramento é realizado por equipes dedicadas dentro da Gerência de Auditoria e Compliance e os resultados são divulgados através de indicadores, formalizados na ferramenta Gestão Corporativa da companhia, que são atualizados mensalmente e reportados nas reuniões executivas e nos canais de divulgação interna, como Intranet, listas de distribuição, dentre outros.
- 4.1.3. Cabe a Coordenação de Compliance e Controles Internos garantir a adoção de padrões de conformidade para o atendimento a regras, regulamentos internos e externos e melhores práticas de negócio, promovendo a eficiência de processos e fortalecendo uma cultura ética, de integridade, sustentabilidade e gestão de riscos em cada um dos colaboradores e instâncias da SEREDE com o objetivo de preservar a imagem, a reputação e a continuidade sustentável da companhia.

### 4.2. Programa +Integridade

#### 4.2.1. Objetivo

- 4.2.1.1. O Programa +Integridade é o conjunto de ações implementadas em toda a companhia, seguindo as disposições das Leis 7.753/15 e 12.846/13, e visando mitigar o risco de Compliance, assim como o atingimento da missão da área de Compliance. O Programa foi desenvolvido com base no Programa de Conformidade Oi e procuramos manter o alinhamento para garantir atuação conjunta entre a empresas do grupo.

|  |                        |            |                      |
|--|------------------------|------------|----------------------|
| <b>Título do Documento:</b> Política de Compliance | Cód.: [POL]0208.02     |            |                      |
| Aprovador: Fidelis Alvim                           | Elaboração: 21/05/2025 | Versão: 02 | Validade: 21/05/2028 |

## 4.2.2. Componentes

### 4.2.2.1. COMPROMETIMENTO COM O COMPLIANCE

4.2.2.1.1. O envolvimento da alta direção da empresa é fator essencial para que a cultura de integridade seja efetivamente implementada na organização. O suporte dos gestores ao Programa +Integridade e o seu envolvimento público sugestionam as normas e valores pelos quais a empresa se estrutura e aos quais se aguarda a participação de todos os colaboradores e parceiros de negócio.

4.2.2.1.2. Na SEREDE a alta administração está permanentemente engajada com o tema, patrocinando ações relacionadas e sempre liderando pelo exemplo.

### 4.2.2.2. SUPERVISÃO E RECURSOS

4.2.2.2.1. A área de Compliance tem independência e autonomia para execução das ações, assim como para reportar os resultados identificados. Diante disso, a função de Compliance possui uma linha direta de reporte dos indicadores do Programa para a alta administração, e recebe um permanente alinhamento com a estratégia e modelo de negócios da Companhia.

### 4.2.2.3. CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICAS

4.2.2.3.1. A estrutura normativa da companhia possui regras claras, concisas e acessíveis para todos os colaboradores, principalmente em processos mais sensíveis do ponto de vista de Compliance. Tanto o Código de Ética, quanto as políticas e regulamentos norteiam a atuação de áreas, funcionários e demais partes interessadas no relacionamento com a SEREDE. Nesse sentido, devem estar claras para todos estes atores as condutas admitidas e as não admitidas em todos os níveis de relacionamento com a companhia.

|  |                        |            |                      |
|--|------------------------|------------|----------------------|
| <b>Título do Documento:</b> Política de Compliance | Cód.: [POL]0208.02     |            |                      |
| Aprovador: Fidelis Alvim                           | Elaboração: 21/05/2025 | Versão: 02 | Validade: 21/05/2028 |

#### 4.2.2.3.2. Principais documentos normativos associados ao Programa +Integridade:

##### • **CÓDIGO DE ÉTICA**

Norteia a abordagem da companhia nos aspectos relacionados à ética e integridade na condução dos negócios e o papel de cada colaborador para o alcance dos objetivos, seja dentro ou fora da SEREDE.

##### • **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTI-SUBORNO**

Disciplina regras e diretrizes que devem ser obrigatoriamente observadas e cumpridas para garantir a conformidade entre as atividades desempenhadas pela Companhia e as exigências regulatórias contra corrupção.

##### • **POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES**

Define regras e orientações específicas para a oferta e o recebimento de brindes, presentes, refeições, viagens, entretenimentos e demais hospitalidades.

Todos os documentos normativos da empresa são divulgados na INTRANET e a governança é realizada pela equipe de Compliance e Controles Internos.

Importante enfatizar que estes documentos são 'organismos vivos' que devem passar por um processo periódico de atualização e avaliação de aderência ao contexto operacional e modelo de negócios da companhia, para que não haja uma defasagem entre o que está previsto em nosso conjunto normativo e a prática de negócios da SEREDE.

##### • **POLITICA INTERNA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS**

Estabelece as orientações gerais para a proteção de dados pessoais dentro do ambiente corporativo da Serede, uma vez que na execução de suas operações, coleta, manuseia e armazena informações que podem estar relacionadas a pessoas físicas identificadas e/ou identificáveis ("Dados Pessoais").

#### 4.2.2.4. AVALIAÇÃO DE RISCOS

- 4.2.2.4.1. A construção do Programa +Integridade efetivo passa pelo mapeamento dos processos da companhia e posterior identificação dos riscos inerentes, controles associados, indicadores para acompanhamento da performance do Programa e a identificação dos riscos residuais resultantes deste processo.

|  |                        |            |                      |
|--|------------------------|------------|----------------------|
| <b>Título do Documento:</b> Política de Compliance | Cód.: [POL]0208.02     |            |                      |
| Aprovador: Fidelis Alvim                           | Elaboração: 21/05/2025 | Versão: 02 | Validade: 21/05/2028 |

4.2.2.4.2. O contexto de negócios onde a SEREDE se insere e sua relação com clientes, fornecedores, reguladores, agentes públicos e outras partes interessadas também devem compor essa avaliação.

4.2.2.4.3. Através da Coordenação de Compliance e Controles Internos, a Gerência de Auditoria e Compliance trabalha na otimização e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência em processos da companhia, buscando minimizar o risco de perdas, multas, punições e outras consequências provenientes de ineficiências em processos corporativos.

#### 4.2.2.5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

##### 4.2.2.5.1. Comunicação

4.2.2.5.1.1. A consciência sobre os temas de integridade e Compliance é reforçada mediante a comunicação interna. Todos os funcionários são informados sobre as novas medidas e desenvolvimentos via intranet, e-mail, telegram, voicers e principalmente, por meio da liderança, em reuniões regulares com suas equipes. Nosso público externo é informado sobre nossas iniciativas por meio do nosso website e do LinkedIn.

##### 4.2.2.5.2. Treinamentos

4.2.2.5.2.1. A conscientização dos temas de Compliance é construída por meio de treinamentos contínuos, para evitar violações ou qualquer desvio de conduta frente aos valores, princípios e diretrizes da companhia. Dentre os objetivos do Programa de treinamento, é possível destacar os seguintes:

- Disseminação dos valores, normas, políticas e procedimentos da SEREDE sobre a conduta ética e íntegra nos negócios;
- Utilização de diversos mecanismos de educação e conscientização tais como recursos online, palestras, workshops e suporte de especialistas em cada tema;
- Disseminação de treinamentos em todas as regionais onde a empresa atua e está localizada;

|  |                        |            |                      |
|--|------------------------|------------|----------------------|
| <b>Título do Documento:</b> Política de Compliance | Cód.: [POL]0208.02     |            |                      |
| Aprovador: Fidelis Alvim                           | Elaboração: 21/05/2025 | Versão: 02 | Validade: 21/05/2028 |

#### 4.2.2.6. CONTROLES INTERNOS E AUDITORIA

4.2.2.6.1. A execução do Programa baseia-se na implementação de controles em diversos processos e níveis da organização, para que o Compliance possa garantir que os riscos identificados estejam devidamente controlados. A medição da eficácia destes controles é feita através de indicadores de monitoramento, estabelecimento de controles-chave e testes periódicos, que servem para medir a eficácia da aplicação e possibilitar que sejam feitos ajustes no próprio Programa.

4.2.2.6.2. Considerando a visão de processos específicos para atendimento à Lei Sarbanes-Oxley (SOX), este escopo é coberto por uma metodologia de avaliação periódica de riscos e controles, considerando inclusive o suporte de terceiros para executar os testes da administração, com posterior certificação pela Auditoria Independente.

4.2.2.6.3. Para os demais processos, a metodologia considera que a partir da Matriz de Riscos Corporativos, deve ser estabelecido uma mecânica de avaliação de riscos inerentes e controles associados através do Control Self-Assessment (CSA), onde o próprio gestor da área avalia seus controles (IPE - Information Produced by the Entity). Posteriormente, seguindo critérios definidos pelo Compliance e possivelmente usando inputs de outras áreas da companhia, são definidos controles específicos para execução de testes e mensuração dos riscos residuais. Para os demais processos/áreas da Companhia onde haja a atuação de Compliance, são estabelecidos controles e indicadores específicos para mitigar o risco de Compliance.

#### 4.2.2.7. CANAL DE DENÚNCIAS E INVESTIGAÇÕES

4.2.2.7.1. O acompanhamento de não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas durante a execução dos processos servem de base para a melhoria contínua do Programa. O acompanhamento e geração de indicadores provenientes do Canal de Denúncias e dos relatórios gerados pela estrutura dedicada de Auditoria Interna também são essenciais para o aperfeiçoamento do Programa e da função de Compliance.

4.2.2.7.2. A SEREDE possui Canal de Denúncias estruturado de forma independente, através de contratação de equipe externa para os colaboradores revelarem as irregularidades sobre qualquer integrante da frente de trabalho, fornecedores e prestadores de serviços que descumprirem as normas e políticas da empresa, garantido o anonimato.

|  |                        |            |                      |
|--|------------------------|------------|----------------------|
| <b>Título do Documento:</b> Política de Compliance | Cód.: [POL]0208.02     |            |                      |
| Aprovador: Fidelis Alvim                           | Elaboração: 21/05/2025 | Versão: 02 | Validade: 21/05/2028 |

- 4.2.2.7.3. A divulgação do Canal de Denúncia é realizada de forma transparente, conscientizando e orientando sua utilização.
- 4.2.2.7.4. As denúncias podem ser realizadas através dos canais:
- 4.2.2.7.5. 08002088
- 4.2.2.7.6. <https://www.canalconfidencial.com.br/serede>
- 4.2.2.8. **COMITÊ DE ÉTICA**
- 4.2.2.8.1. Neste comitê são discutidos, por executivos da Empresa, os impactos e cumprimentos das leis e regulamentações, deliberações sobre políticas internas, análise e julgamento de eventuais descumprimentos da Política de Anticorrupção e Anti-suborno, Código de Ética, Políticas e/ou leis e regulamentos, mudanças regulatórias e apontamento de ocorrência de falhas operacionais em processos internos. O registro das deliberações é formalizado através de Ata do Comitê elaborada pelo profissional da área de Prevenção e Fraudes.
- 4.2.2.8.2. **Periodicidade:** Mensal.
- 4.2.2.9. **PRIVACIDADE DE DADOS**
- 4.2.2.9.1. A Gerência de Auditoria e Compliance, através da Coordenação de Compliance e Controles Internos, adota os devidos controles, processos e boas práticas para manter a privacidade de dados pessoais em todas as esferas da Serede, estando sempre aderentes à Lei Geral de Privacidade de Dados (Lei 13.790 de 2018).
- 4.2.2.9.2. Em conjunto de processos, controles e reportes estão descritos na Política Interna de Privacidade de Dados Pessoais.

|  |                        |            |                      |
|--|------------------------|------------|----------------------|
| <b>Título do Documento:</b> Política de Compliance | Cód.: [POL]0208.02     |            |                      |
| Aprovador: Fidelis Alvim                           | Elaboração: 21/05/2025 | Versão: 02 | Validade: 21/05/2028 |

#### 4.2.2.10. REPORTE

- 4.2.2.10.1. A atividade de reporte visa garantir que todos os resultados encontrados a partir da execução permanente do Programa +Integridade sejam endereçados para a alta administração, assim como para o conselho de Administração e a Contratante. O acompanhamento dos planos de ação derivados de não conformidades ou oportunidades de melhoria encontradas e outros indicadores do Programa servem de base para a produção de um relatório de Compliance consolidado, garantindo visibilidade e continuidade às ações.

### 5. ANEXOS

Não se aplica.